



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

EDITAIS

- RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO SIMPLIFICADO DO ITEM 12.1 DO EDITAL Nº 001/2023 - A COMISSÃO ESPECIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 001/2023 QUE INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL QUE CONDUZ O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOTUPORÃ, NO ART. 132 E 139 DA LEI FEDERAL N. 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), NA RESOLUÇÃO CONANDA N. 231/2022 E NA LEI MUNICIPAL N. 140/2023, RETIFICA O CALENDÁRIO SIMPLIFICADO DO ITEM 12.1 DO EDITAL Nº 001/2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOTUPORÁ

RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO SIMPLIFICADO DO ITEM 12.1 DO EDITAL N.º 001/2023

A **Comissão Especial**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução do CMDCA n.º 001/2023 que institui a Comissão Especial que conduz o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Botuporá, no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 140/2023, retifica o Calendário Simplificado do item 12.1 do Edital n.º 001/2023.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar


Data	Etapa
29/03/23	Publicação do Edital
03/04/23 a 03/05/23	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
05/05 Publicação dos candidatos inscritos	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
08/05 a 12/05/23 Recurso	
15/05 a 19/05/23	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de Reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
23/05/23	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da Relação dos Candidatos Inscritos, Deferidos e Indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
Até 31/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
Até 08/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
19/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
01/07/2023	Aplicação da prova (item 7.12)
05/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.13)
06 a 07/07/2023 Recurso	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOTUPORÃ

10/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.14)
14/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
14/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
14/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
15/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
04/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
A DEFINIR	Curso de Capacitação aos Conselheiros Eleitos (Titulares e Suplentes)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Botuporã – Bahia, 27 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Data: 27/04/2023 09:59:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudio Roberto de Almeida Oliveira
Coordenador da Comissão Especial
Resolução do CMDCA nº 001/2023